



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 22 DE JUNHO DE 2023, PARA REAJUSTAR OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 532, de 22 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 1,3 (um inteiro e três décimos) UFESP por hora trabalhada aos ocupantes dos postos e graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado;

II - 1,6 (um inteiro e seis décimos) UFESP por hora trabalhada aos ocupantes dos postos e graduações de Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial.” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência subsequente à sua vigência.

Arapeí, 03 de agosto de 2026.

RENE LUCIO

GONCALVES:288872
35813

Assinado de forma digital por

RENE LUCIO

GONCALVES:28887235813

Dados: 2026.08.03 16:19:59 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Arapeí, 03 de agosto de 2026.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.*

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 532, de 22 de junho de 2023, a fim de atualizar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

A proposta eleva de 1,0 (uma) para 1,3 (um inteiro e três décimos) UFESP o valor devido por hora trabalhada aos Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados. Para os Oficiais e Aspirantes a Oficial, fica expressamente mantido o valor de 1,6 (um inteiro e seis décimos) UFESP por hora trabalhada, consolidando no texto legal os dois parâmetros remuneratórios aplicáveis.

A adequação busca valorizar os policiais militares que, voluntariamente e fora de sua jornada ordinária, atuam em apoio às atividades municipais delegadas, além de favorecer a adesão às escalas, a continuidade do convênio e o reforço do policiamento ostensivo e preventivo no território municipal.

A utilização da UFESP como unidade de referência preserva a atualização objetiva da gratificação e mantém o modelo já adotado pela Lei Municipal nº 532/2023. O pagamento continuará condicionado às horas efetivamente trabalhadas, às regras do convênio e às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A execução da medida deverá observar as dotações próprias do orçamento e as exigências pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração de adequação, quando cabíveis.

Diante do relevante interesse público e da importância da Atividade Delegada para o fortalecimento da segurança local, solicito o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

RENE LUCIO

GONCALVES:28887

235813

Assinado de forma digital por RENE
LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.08.03 16:20:18 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí